

# INFORME TRABALHISTA

Câmara de Relações Trabalhistas

Ano 1 • Número 12 • 14.10.2020



## Decreto N° 10.517/2020 – Prorroga por mais 60 dias o prazo para Redução da jornada/salário e Suspensão dos Contratos de Trabalho

Publicado hoje (14/10) o Decreto N° 10.517, de 13 de outubro de 2020, que **prorroga por mais 60 dias** os acordos de redução de jornada e de salário e de suspensão do contrato de trabalho, com o pagamento, por parte do Governo, do benefício emergencial de que trata a Lei N° 14.020/2020 (conversão da MP 936).

Assim, considerados os prazos iniciais estabelecidos na MP 936 e as prorrogações anteriores previstas nos Decretos N° 10.422/2020 e N° 10.470/2020, os contratos de trabalho poderão ser suspensos ou ter a jornada e o salário reduzidos por **até 240 dias**, limitados ao período de estado de calamidade pública (até 31/12/2020).

Quando ambas as medidas forem utilizadas de forma sucessiva ou intercaladas, o prazo máximo também fica acrescido de 60 dias, de modo que também não ultrapasse o total de 240 dias.

# INFORME TRABALHISTA

Câmara de Relações Trabalhistas

Ano 1 • Número 12 • 14.10.2020



## **Decreto N° 10.517/2020 – Prorroga por mais 60 dias o prazo para Redução da jornada/salário e Suspensão dos Contratos de Trabalho**

Os períodos de redução de jornada e de salário ou de suspensão do contrato de trabalho utilizados até a data de publicação do Decreto serão computados para fins de contagem dos limites máximos de 240 dias.

O Decreto prorroga também, pelo período adicional de dois meses, o benefício emergencial mensal, no valor de R\$ 600,00, para o empregado com contrato de trabalho intermitente que teve a jornada reduzida ou o contrato suspenso nos termos da MP 936 ou da Lei nº 14.020/2020, desde que o contrato tenha sido formalizado até 1º.04.2020.